



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 13 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 361

### SUMÁRIO



QR CODE

|  |    |
|--|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....  | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....   | 2  |
| DECRETO (Nº 061A/2019) .....   | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> ..... | 3  |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....  | 3  |
| ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019) .....                              | 3  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019) .....                | 4  |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019) .....                       | 12 |
| CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019) .....                               | 13 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019) .....                              | 14 |
| RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019) .....                                | 15 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 061A/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 061-A DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Exonera, a pedido, a Servidora RENATA DA SILVA SANTANA BARROS, do cargo de Gerente de benefícios sociais e da gestão de vigilância sócio assistencial, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido, a partir do dia 31 de outubro de 2019, a senhora **RENATA DA SILVA SANTANA BARROS**, do cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E DA GESTÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, CC-05** na Secretaria de Assistência Social, Igualdade Racial e dos Esportes do Município de Governador Mangabeira-Ba.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial ao decreto de nº 151/2017, retroagindo seus efeitos a de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2019.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 053/2019**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº **053/2019**, sendo vencedora a empresa: **CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97**, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 425.890,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 425.890,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de novembro de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b> | Número<br><b>053/2019</b> |
|---|---------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019.**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97**, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, representada neste ato pelo proprietário Senhor Cesar Augusto do Sacramento Pereira, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade nº 11257164-60 SSP/BA e CPF nº 046.514.845-06, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, conforme decisão exarada no processo do pregão Presencial Por Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

O OBJETO DA PRESENTE ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FOSSAS, MEIO FIOS E PEDRAS DO TIPO BLOQUETES PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Para atender as necessidades dos Setores das Secretarias Municipais, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 053/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

**5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso Os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de novembro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

\_\_\_\_\_  
Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Edilson Nascimento Gonzaga  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Anatalino Pereira Santana  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Cesar Augusto do Sacramento Pereira

**CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretarias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 053/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 13 de novembro de 2019.

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Classificação:  |                                 |
| Empresa: <b>CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS.</b> | <b>CNPJ: 29.923.040/0001-97</b> |
| Endereço:   |                                 |
| E-mail: cesar.sacramento@gmail.com  | Fone: (75) 98171-9735           |
| Representante: Cesar Augusto do Sacramento Pereira                                      |                                 |
| RG: 11257164-60 SSP/BA  | CPF: 046.514.845-06             |
| TOTAL DO LOTE:  | R\$ 425.890,00                  |
| <b>VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.</b> |                                 |

**LOTE I – PRÉ-MOLDADOS, LAJES E OUTROS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS  | UNDS           | QTDS | MARCA   | VL UNIT.  | VL TOTAL      |
|------|--|----------------|------|---------|-----------|---------------|
| 1    | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 27,00 | R\$ 40.500,00 |
| 2    | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO    | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 28,00 | R\$ 42.000,00 |

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

|    |   |                |      |         |            |               |
|----|---|----------------|------|---------|------------|---------------|
| 3  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL               | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 27,00  | R\$ 40.500,00 |
| 4  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL               | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 26,00  | R\$ 39.000,00 |
| 5  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO    | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 28,00  | R\$ 42.000,00 |
| 6  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 26,00  | R\$ 39.000,00 |
| 7  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO    | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 24,00  | R\$ 36.000,00 |
| 8  | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X 11* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | M <sup>2</sup> | 1500 | CELESTE | R\$ 22,00  | R\$ 33.000,00 |
| 9  | MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00M)   | MTS            | 2500 | CELESTE | R\$ 12,00  | R\$ 30.000,00 |
| 10 | MINI GUIA - MEIO FIO P/ CANTEIRO  | MTS            | 1250 | CELESTE | R\$ 8,00   | R\$ 10.000,00 |
| 11 | PISO DE CONCRETO. 50X50CM   | M <sup>2</sup> | 250  | CELESTE | R\$ 24,00  | R\$ 6.000,00  |
| 12 | PISO DE CONCRETO. 33X33CM   | M <sup>2</sup> | 250  | CELESTE | R\$ 17,00  | R\$ 4.250,00  |
| 13 | PISO DE CONCRETO. 20X20CM   | M <sup>2</sup> | 250  | CELESTE | R\$ 15,00  | R\$ 3.750,00  |
| 14 | ESTACA EM CONCRETO CURVA 2,50M  | UNDS           | 150  | CELESTE | R\$ 20,00  | R\$ 3.000,00  |
| 15 | ESTACA EM CONCRETO CURVA 2,20M  | UNDS           | 150  | CELESTE | R\$ 16,00  | R\$ 2.400,00  |
| 16 | COBOGÓ EM CONCRETO 40X40CM  | UNDS           | 200  | CELESTE | R\$ 9,00   | R\$ 1.800,00  |
| 17 | COBOGÓ EM CONCRETO 25X25CM  | UNDS           | 200  | CELESTE | R\$ 5,00   | R\$ 1.000,00  |
| 18 | COBOGÓ EM CONCRETO 20X20CM  | UNDS           | 200  | CELESTE | R\$ 2,00   | R\$ 400,00    |
| 19 | LAJE PRÉ MOLDADA 8CM  | M <sup>2</sup> | 300  | CELESTE | R\$ 21,00  | R\$ 6.300,00  |
| 20 | LAJE PRÉ MOLDADA 12CM   | M <sup>2</sup> | 700  | CELESTE | R\$ 24,00  | R\$ 16.800,00 |
| 21 | VIGOTA PRÉ MOLDADA DE 8CM   | M <sup>2</sup> | 25   | CELESTE | R\$ 20,00  | R\$ 500,00    |
| 22 | TAMPÃO DE CONCRETO PARA FOSSA 1,5M  | UNDS           | 120  | CELESTE | R\$ 90,00  | R\$ 10.800,00 |
| 23 | TAMPÃO DE CONCRETO PARA FOSSA 2M  | UNDS           | 120  | CELESTE | R\$ 120,00 | R\$ 14.400,00 |

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

|                    |  |     |     |         |           |                       |
|--------------------|--|-----|-----|---------|-----------|-----------------------|
| 24                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | MTS | 100 | CELESTE | R\$ 11,00 | R\$ 1.100,00          |
| 25                 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | MTS | 100 | CELESTE | R\$ 13,90 | R\$ 1.390,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |     |         |           | <b>R\$ 425.890,00</b> |

**Cesar Augusto do Sacramento Pereira**  
**CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019)**

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 063/2019.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 063/2019  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com ornamentação, produção e fornecimento de buffet nas formaturas e confraternizações das escolas que compõem o sistema municipal de ensino, conforme Termo de Referência. DATA: 28/11/2019. HORÁRIO: 14:00 horas  
LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel: (75) 3638-2682. Luis Armando – Pregoeiro.

**CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de novembro de 2019.

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

**CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS.**  
**CNPJ: 29.923.040/0001-97.**

Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia.

**ATT:** Sr Cesar Augusto do Sacramento Pereira.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S<sup>a</sup>, na qualidade de representante credenciado da empresa: **CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97**, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente ao Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do **Pregão Presencial – SRP nº 053/2019**.

Devendo V. S<sup>a</sup>, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando O. Cerqueira Junior  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 053/2019**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº **053/2019**, sendo vencedora a empresa: **CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97**, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 425.890,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 053/2019.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira – Bahia, designados pelo Decreto nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, pelo Presidente, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial por Registro de Preços – SRP nº 053/2019**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 00258/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de tampões de fossas, meio fios e pedras do tipo bloquetes para pavimentação de ruas e praças, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA – CELESTE CONSTRUÇÕES CONSTRUTIVAS, com o CNPJ nº 29.923.040/0001-97**, situada na Rua Manoel Pedro Nunes nº 23, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia, com o valor de no valor de R\$ 425.890,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior  
Pregoeiro Oficial

Eliane Ribeiro Leite  
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana  
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>